

# ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 201400020019413

Nome: CÂMPUS CORA CORALINA-GOIÁS

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Matemática

PARECER SGG/COCES - CEE-18459 № 46/2022

#### I - Histórico

Trata-se de um pedido encaminhado pelo Reitor da Universidade Estadual de Goiás/UEG, Professor Antônio Cruvinel Borges Neto, por meio do Ofício № 6455/2022/UEG, datado de 26 de setembro de 2022, referente ao pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em Matemática, oferecido no Campus Cora Coralina localizado na Av. Dr. Deusdeth Ferreira de Moura, Centro, Cidade de Goiás/GO, (000034039098).

É o histórico, passamos a análise.

### II - Análise

## 1. Dos atos autorizativos

Consultando o processo em tela, verifica-se que a UEG foi recredenciada através do Parecer e voto do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação N 4/2014, com vencimento em 31/12/2021, ato referendado pelo Decreto do Poder Executivo Estadual N 8.228 de 08/08/2014, mas a Resolução CEE/CES № 11, de 03 de agosto de 2021 prorrogou a vigência até 31/12/2023. (000022519423). Já o curso obteve a renovação de reconhecimento por meio da Resolução CEE/CES N. 73, DE 11 de outubro de 2018, com vigência até 31/12/2022.

Destarte, o Projeto do curso foi aprovado nos termos da Resolução CsA n. 18, de 18 de novembro de 2015.

### 2. Da Visita in loco

Com efeito, parágrafo único, do Art. 36, da Resolução CEE/CP N. 02/2016, define que "O curso que obtiver no mínimo conceito 03 (três) no Conceito Preliminar de Curso, será dispensado da visita in loco nos casos de Renovação de Reconhecimento, ressalvado o interesse da instituição em melhorar o seu conceito de avaliação".

Registramos que, o Curso, em análise, obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC) 03 (000033600683), dispensando-se, assim, a visita da comissão de especialistas.

## 3. Do Curso

A partir da análise dos autos percebeu-se que a Universidade Estadual de Goiás elaborou esse projeto com o intuito de unificar a formação de licenciados em Matemática em todas as Unidades Acadêmicas da Universidade Estadual de Goiás. Trata-se de um documento de estudo e elaboração conjunta de todo o colegiado do curso e também das coordenações dos Cursos de Matemática, apoiados pela Pró- Reitoria de Graduação em avaliar suas concepções e suas ações pedagógicas, curriculares e organizacionais.

As informações a seguir foram extraídas do PPC do Curso, o qual destaca que:

justificamos a existência e permanência deste curso, pois a proposta pedagógica instrumentalizada na matriz curricular, as políticas de Incentivo a Pesquisa e o desenho do perfil do egresso concorre para formar um professor de matemática capaz de lidar com as peculiaridades socioeconômica locais e regionais. Outro ponto que converge para relevância do referido curso deve se ao fato de que esta proposta assegura meios para proporcionar melhorias na qualidade de ensino e na atuação profissional do educador, mediante o acesso à habilitação mínima exigida para a continuidade de seu trabalho em sala de aula — segundo o art. 87 da LDB nº 9.394/ 96 em seu 4º parágrafo.

O curso de Licenciatura em Matemática atende aos padrões de um curso regular de licenciatura quanto às exigências legais vigentes relativas ao currículo mínimo, tempo de integralização e carga horária mínima — 400 horas de prática, como componente curricular, vivenciadas ao longo do curso, 400 horas de estágio curricular supervisionado a partir do início da 2ª metade do curso, 200 horas para outras formas de atividades acadêmicas científico culturais e a quantidade mínima de horas de aulas para os conteúdos curriculares de natureza

Nesse sentido, o curso objetiva, sobretudo, formar profissionais habilitados para que possam exercer as atividades docentes em Matemática no Ensino Fundamental e Médio, tendo a capacidade de articular seu saber pedagógico e disciplinar, e avançar no campo do conhecimento com atividades voltadas para pesquisa em Matemática e Educação Matemática.

Conforme descrito no PPC o egresso deve possuir um perfil profissional, crítico, reflexivo, investigador, capaz de articular teoria e prática na busca de um fazer educacional que atenda ao momento cultural de constantes inovações e saberes. Que possua condições intelectuais, filosóficas, físicas, psicológicas, sociais e políticas e que seja um profissional pronto para uma educação contínua de si mesmo, em que a formação inicial seja eficiente como um processo de profissionalização, no qual o educador esteja consciente de seu papel na construção da sociedade, mas que este, no entanto que este esteja apto a buscar sua formação continua de aprimoramento profissional.

O PPC demonstra a estrutura do Curso de Licenciatura em Matemática, a qual deve contemplar as exigências do perfil proposto bem como a legislação atual para formação de professores. Um ponto central da estrutura curricular do curso de Matemática é a articulação entre os conteúdos e a prática, tendo em vista abordar de forma associada os conteúdos e as respectivas metodologias condição essencial para a formação docente. Assim, o currículo do curso está proposto de maneira a desenvolver aos futuros professores da área do ensino de Matemática uma visão abrangente do papel social da escola e do educador; a capacidade de expressar-se, escrita e oralmente, com clareza e precisão; a capacidade de aprendizagem continuada, sendo sua prática também fonte de produção e conhecimento.

Para tanto, o Curso está de acordo com o Parecer CNE/ CES n. 1.302/ 2001, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Matemática, Bacharelado e Licenciatura; a Resolução do Conselho Nacional de Educação do Conselho Pleno 1, de 18 de fevereiro de 2002 que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para formação de professores da Educação Básica em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena (Resolução CNE/ CP 1/ 2002); a Resolução do Conselho Nacional de Educação do Conselho Pleno 2, de 19 de fevereiro de 2002 que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior (Resolução CNE/ CP 2/ 2002).

Descreve-se a seguir que o Curso é Matemática; Modalidade: Licenciatura; Entrada anual, Matrícula semestral, Regime de crédito; Tempo Mínimo para Integralização: 04 (quatro) anos, Tempo Máximo para Integralização: 06 (seis) anos; Carga Horária Total do Curso: 3.420 Horas, turno/vagas conforme edital.

A organização Curricular apresenta-se nos termos a seguir:

| Conteúdo de Formação                                      | CH - Total |         | СН    |
|---|------------|---------|-------|
|   | Teórica    | Prática |       |
| Núcleo Comum  |            |         | 120   |
| Núcleo Específico   | 1133       | 285     | 1418  |
| Prática como componente Curricular (Núcleo Especifico)    | 322        |         | 322   |
| Núcleo de Modalidade                                      |            |         | 342   |
| Prática como componente Curricular (Núcleo de Modalidade) |            |         | 78    |
| Núcleo Livre  |            |         | 300   |
| Trabalho de Curso – TC                                    |            |         | 60    |
| Atividades Complementares                                 |            |         | 200   |
| Estágio Supervisionado                                    |            |         | 400   |
| Carga Horária Total                                       |            |         | 3.240 |

#### 4. Da Nominata

Após a análise dos autos do processo constatou-se que a Instituição conta, em 2022, 11 professores para atender o curso de Licenciatura em Matemática, sendo 03 doutores, 06 mestres e 02 especialistas.

#### 5. Do Acervo

O acervo do curso de Licenciatura em Matemática conta com 1.093 títulos no acervo físico e 7.498 no acervo digital

## 6. Projetos de Pesquisa

Consoante ao PPC a Universidade Estadual de Goiás tem como meta articular o tripé Ensino – Pesquisa – Extensão que norteia e estabelece os caminhos do Ensino Superior. Pois a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão é fundamental no fazer acadêmico, pois quando bem articulados, conduz a mudanças significativas nos processos de ensino e de aprendizagem, fundamentando didática e pedagogicamente a formação profissional. O ensino com extensão aponta para a formação contextualizada às questões da sociedade contemporânea.

A partir das considerações acima, passamos ao voto.

### III - Voto

Ante o exposto, vota-se por,

I - Renovar o reconhecimento até 31 de dezembro de 2026, do Curso de Licenciatura em Matemática, ofertado pela Universidade Estadual de Goiás, no Campus Cora Coralina, localizado na Av. Dr. Deusdeth Ferreira de Moura, Centro, Cidade de Goiás/GO.

Licenciatura; Entrada anual, Matrícula semestral, Regime de crédito; Tempo Mínimo para Integralização: 04 (quatro) anos, Tempo Máximo para Integralização: 06 (seis) anos; Carga Horária Total do Curso: 3.420 Horas, turno/vagas conforme edital.

Nome do Curso: Matemática

Modalidade: Licenciatura

Entrada Anual

- Matrícula Semestral
- Regime de Crédito
- Turno: turno/vagas conforme edital.
- Integralização: Mínimo: 04 (quatro) anos Máximo: 06 (seis) anos
- Vagas: 40 vagas Anuais
- carga horaria: 3.420 horas

# II – Encaminhar cópia deste parecer para a:

- Reitora da Universidade Estadual de Goiás/UEG
- Pró Reitoria de Graduação
- Coordenador do Curso

É o voto.

# **Elcivan Gonçalves França**

Conselheiro Relator

## IV - Decisão das Câmara

A Câmara de Educação Superior aprovou por unanimidade o voto do Conselheiro Relator

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia aos 14 dias do mês de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAN GONCALVES FRANCA**, **Conselheiro (a)**, em 14/10/2022, às 21:12, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAL JOSE DE SOUZA MACHADO**, **Presidente**, em 31/10/2022, às 14:55, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000034591427 e o código CRC D18DB3FB.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 201400020019413